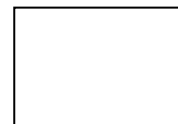




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALDA ALVES BIÉ PIMENTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Governo

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP e o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente, neste caso, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a Secretaria Municipal de saúde tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com objetivo de adquirir peças de reposição para reparo da câmara conservadora do centro de imunização do município.

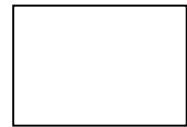
A Vigilância Epidemiológica conta com os seguintes equipamentos:

- CÂMARA CONSERVADORA 420 LITROS MOD: CSV420 REG 80698750002 MARCA ELBER Nº SÉRIE 122205028, que atende a Farmácia Básica Municipal;
- CÂMARA CONSERVADORA 420 LITROS MOD: CSV420 REG 80698750002 MARCA ELBER Nº SÉRIE 122205029, que atende a Farmácia Básica Municipal

Estes equipamentos necessitam realizar a troca das baterias estacionárias para que mantenham qualidade do funcionamento, mantendo as vacinas e medicamentos resfriados, em conformidade com as temperaturas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

O uso de Câmara fria para o armazenamento de insumos termolábeis como vacinas, medicamentos e imunobiológicos é de extrema importância pois tratam-se muitas vezes de produtos de altíssimo custo e grande escassez no mercado farmacêutico. Muitos medicamentos e vacinas são sensíveis à temperatura e podem perder sua eficácia se não forem armazenados corretamente, sendo que quando o produto passa por grandes oscilações de temperatura o descarte e inutilização do produto poderá ocorrer por não haver garantia de sua eficácia, integridade e qualidade, acarretando grandes prejuízos aos cofres públicos.

Temperaturas inadequadas podem acelerar a deterioração de medicamentos e vacinas, além de criar um ambiente propício para a proliferação de microrganismos. Uma câmara fria bem mantida ajuda a prevenir a contaminação e a deterioração desses produtos, protegendo a saúde dos pacientes e evitando desperdícios de recursos.

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O Objeto previsto não está previsto no Plano Anual de Contratação, atualmente utilizamos a Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. A aquisição constano Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D) da Secretaria Municipal de Agricultura.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em análise de mercado, verifica-se 02 alternativas possíveis, sendo:

- Aquisição de um novo equipamento
- Reparo no equipamento do município

Ao verificar o custo de um equipamento novo, conforme pesquisa realizada junto ao portal AMMLICITA (anexo), o valor médio de um equipamento deste porte está com preço de mercado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), enquanto que o custo das baterias estacionárias, está orçada em aproximadamente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme orçamentos apresentados em anexo.

Sendo assim, a alternativa de mercado pertinente aquisição das baterias estacionárias e demais peças necessárias ao reparo dos equipamentos é a melhor solução de mercado.

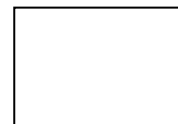
IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As baterias enquadram-se como bens comuns, em conformidade com o que preceitua o Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Desta forma, em atendimento aos preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição pretendida, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO a ser realizada através da plataforma digital www.licitardigital.com.br.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. A empresa fornecedora deverá refazer os fornecimentos que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.
3. Assumir os riscos e as despesas necessárias a boa e perfeita entrega dos produtos contratados.
4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG.
6. Os locais de instalação serão nas respectivas unidades de saúde, onde se encontram instaladas as câmaras conservadoras, sendo que todas as despesas com transporte e mão de obra técnica para instalação será de responsabilidade da empresa vencedora.
7. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
8. A empresa será responsável pelo fornecimento e instalação das baterias estacionárias e peças de reposição.
9. A GARANTIA MÍNIMA DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de transportes, carga e descarga, **instalação das peças e baterias**, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa fornecedora.

O prazo de entrega não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, ocorrendo todas as despesas de fretes e transportes por conta da licitante vencedora.

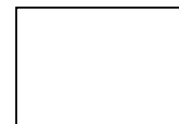
O ato de recebimento não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de peças que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos na recapagem ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal). O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

A definição das quantidades necessárias foi realizada com base na análise das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a viabilidade técnica e a disponibilidade financeira para a realização do projeto de apoio ao Pequeno Produtor Rural.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	02	Bateria DF4100 240A PARA CÂMARA CONSERVADORA 420 LITROS MOD: CSV420 REG 80698750002 MARCA ELBER	R\$ 1.923,00

Para formação do preço de referência, foi realizada pesquisa no portal AMMLICITA, atendendo ao disposto no Inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como fornecedores local e regional do ramo pertinente, conforme anexo.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

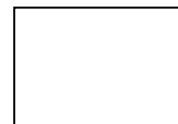
VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em questão, não será adotada a aglomeração dos itens em lotes durante o processo licitatório. Essa decisão foi tomada para permitir a participação do maior número possível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

fornecedores. Dessa forma, o processo licitatório será conduzido em nível de item, permitindo que cada licitante faça propostas apenas para os itens nos quais tenha capacidade de fornecer.

Essa abordagem visa facilitar a participação de diversos fornecedores e promover uma concorrência mais ampla e equitativa. Ao permitir que os licitantes selecionem os itens em que têm capacidade de fornecer, isso pode resultar em uma maior diversidade de propostas e oportunidades para diferentes fornecedores participarem do processo.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da licitação em questão, iremos obter os seguintes resultados:

- Realizar o reparos nas câmaras de conservação, proporcionando as unidades de saúde equipamento em pleno funcionamento para o armazenamento de medicamentos e vacinas que necessitam ser conservadas em baixas temperaturas, garantindo sua qualidade e eficácia ao combate de doenças.

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos relacionados ao objeto estão relacionados a geração de resíduos sólidos de embalagens e descartes de peças inutilizáveis, cabendo ao município o correto descarte em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e em conformidade com as normas legais vigentes.

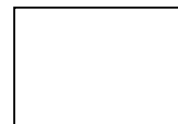
XI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no detalhamento e nos estudos realizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição das mudas solicitadas. Esta conclusão apoia-se em diversos aspectos essenciais que alinham-se inteiramente aos principais objetivos e princípios previstos na referida Lei, conforme demonstrado abaixo:

- Necessidade Pública Acentuada: Conservação de medicamentos e vacinas disponibilizados nas unidades de saúde do município.
- Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a existência de fornecedores qualificados no mercado capazes de atender às especificações necessárias com custo benefício satisfatório.
- Economicidade e Eficiência: A contratação projeta resultados expressivamente positivos em termos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Competitividade e Justiça no Processo de Seleção: O processo de licitação, fundamentado no método de pregão eletrônico, promoverá igualdade de condições a todos os concorrentes sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

qualquer restrição que possa afetar a competição, reiterando a observação ao princípio da isonomia, a efetividade do processo licitatório e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa. Portanto, a realização desta contratação é não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, prescritos pela Lei nº 14.133/2021.

Em vista do exposto, sustenta-se firmemente a recomendação pela prossecução do processo licitatório para a aquisição das baterias e peças para as câmaras conservadoras, confiante de que tal medida se apresenta não apenas como uma ação administrativamente razoável e juridicamente sólida, mas também como um passo decisivo na direção do atendimento efetivo das demandas da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Cultura e Turismo e demais secretarias municipais, em conformidade com os mais altos preceitos de gestão pública responsável e transparente.

XII. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Itamarandiba, 06 de fevereiro de 2026

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Planejamento